

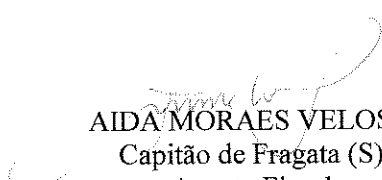
MARINHA DO BRASIL
LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 11/2022
PROCESSO Nº 63071.002606/2022-80

1. CONTRATADA: Etil Rio Indústria e Comércio LTDA	2. CNPJ: 05.009.363/0001-01
3. ENDEREÇO: Rua Ferrara, 241 – Campos Elíseos – Duque de Caxias – RJ – Cep: 25.225-160	
4. OBJETO: Aquisição de 2200 L Álcool Etílico Extra Neutro	
5. APROVAÇÃO JURÍDICA: Conforme Art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2021, da AGU, não é obrigatória a apreciação jurídica para a contratação supra.	
6. PREÇO: R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)	
7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: As matérias-primas para uso em indústrias farmacêuticas apresentam alto grau de especificidade e conforme determina a Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem ter sua origem conhecida. A alteração em um componente da formulação de um medicamento pode levar a alterações em seu comportamento durante sua vida útil e, até mesmo, na eficácia de produção dos medicamentos. A presente aquisição visa permitir que o Laboratório Farmacêutico da Marinha seja capaz de produzir medicamentos com alto padrão de qualidade. Todo o processo produtivo está alicerçado nas especificações preconizadas em compêndios oficiais e atende à legislação vigente estabelecida na RDC nº 658, de 30/03/2022, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação. Visando atender o programa do Ministério da Saúde ainda no ano de 2022, será necessário adquirir Álcool Etílico Extra Neutro para produção de lotes industriais dos medicamentos Leflunomida 20 mg, LFM- Ofloxacino 400 mg, LFM-Pirazinamida 500 mg e Riluzol 50 mg. A empresa Etil Rio Indústria e Comércio LTDA foi à escolhida por apresentar o menor preço entre as empresas que orçaram após a Dispensa Eletrônica nº07/2022 fracassar devido aos participantes não fornecerem o objeto deste TJDL na especificação solicitada. Com fulcro na: IN SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021. Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: (...) III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Sob a ótica motivante da Resolução acima mencionada e focada nos Princípios da Economicidade e Vantajosidade da Administração Pública, torna-se desnecessária a abertura de novo certame licitatório.	
8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para execução do objeto do presente Termo, serão alocados recursos do PA 2022, PI B39001000ED, Gestão 00001, FR 61531AAAWX, Natureza de Despesa 339030.	
9. ENQUADRAMENTO: Art. 22 c/c inciso III da IN 67/2021	
10. ANEXOS: a) Orçamentos; b) Print Screen de confirmação de revogação da Dispensa Eletrônica nº 07/2022	

11. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente projeto visa permitir que o Laboratório Farmacêutico da Marinha seja capaz de produzir no menor espaço de tempo possível e com alto padrão de qualidade, os medicamentos Leflunomida 20 mg, LFM-Ofloxacino 400 mg, LFM-Pirazinamida 500 mg e Riluzol 50 mg para o Ministério da Saúde.

Todo o processo está alicerçado nas especificações preconizadas em compêndios oficiais e atendem às legislações vigentes estabelecidas nas RDC nº 658, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação.



AIDA MORAES VELOSO
Capitão de Fragata (S)
Agente Fiscal

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após processo de Dispensa Eletrônica nº 07/2022 ter sido frustrado, a empresa Etil Rio Indústria e Comércio LTDA apresentou o menor preço entre as empresas que orçaram o insumo álcool etílico extra neutro.

13. APROVO A JUSTIFICATIVA:

DATA: 28 / 07 / 2022.



JACQUES MAGALHÃES SATO
Capitão de Fragata (S)
Ordenador de Despesas